



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1818/2017

APROVADO EM 26/12/2017

SANCIONADA EM 26/12/2017

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento da dívida referente ao débito de INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da Câmara Municipal de Vereadores .



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Lei N. 1818/2017

Autoriza o Poder Executivo realizar parcelamento da dívida referente ao débito de INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da Câmara Municipal de Vereadores.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar parcelamento da dívida referente ao débito de INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, da Câmara Municipal de Vereadores, período de competência:

Dezembro/2016	- 31.701,33
Dezembro/2016 (13º salário)	- 29.969,38
Total	- 61.670,71

Art. 2º - O prazo para a amortização da dívida será em até 60 (sessenta) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.027,85 (um mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – As parcelas, em seus respectivos valores serão quitadas a partir de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – O Discriminativo da Consolidação de parcelamento por competência, em anexo, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O valor pago será contabilizado no duodécimo a ser repassado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

Emissão: 13/12/2017 11:37:47

Página: 1/2

Data de Negociação: 13/12/2017

Devedor: 88.861.448/0001-40 MUNICÍPIO DE PIRATINI - PREFEITURA MUNICIPAL

ARF: 19.026.040 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 13.944.029-1 Estabelecimento: 22.862.949/0001-33 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Competência	Principal		Juros Mora		Juros TR		IPC		Multa Ofício		M. Mora		Honorários		M. Isolada		J. Hom. Refl.		Total
	Real		Juros Selic		Poupança		INPC	Selic/M. Of.	M. Acréscimo	Enc. Legais	Selic/M. Isol.	J. Hom. Refl.	Selic Encargos						
2/2016	7.992,50		6,00		0,00		6,00	0,00	1.598,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.412,97
3/2016	7.515,34		711,31		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.226,65
4/2016	7.515,34		6,00		0,00		0,00	0,00	1.503,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.018,41
5/2016	7.515,34		750,75		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.266,09
6/2016	15.507,64		1.462,05		0,00		0,00	0,00	3.101,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.071,26

Juros Processos:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO

Emissão: 13/12/2017 11:37:47

Página: 1/1

Redor: 88.861.448/0001-40

MUNICÍPIO DE PIRATINI - PREFEITURA MUNICIPAL


Data de Consolidação: 13/12/2017

F: 19.026.040

Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL		TOTAL GERAL
PRINCIPAL	47.648,90	9.529,78
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	4.492,03	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
MULTA DE MORA		
MULTA DE OFÍCIO		
SELIC M. DE OFÍCIO		
MULTA ISOLADA		
SELIC M. ISOLADA		
HONORÁRIOS		
ENCARGOS LEGAIS		
JUROS HON. REFIS		
SELIC ENCARGOS		
		51.070,71

CNPJ/CEI	VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL	TOTAL ESTABELECIMENTO
22.862.949/0001-33		
PRINCIPAL	47.648,90	9.529,78
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	4.492,03	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
MULTA DE MORA		
MULTA DE OFÍCIO		
SELIC M. DE OFÍCIO		
MULTA ISOLADA		
SELIC M. ISOLADA		
HONORÁRIOS		
ENCARGOS LEGAIS		
JUROS HON. REFIS		
SELIC ENCARGOS		
		61.070,71

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	430
	4 - Competência	12/2017
<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE PIRATINI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA COMENDADOR FREITAS, 255 CENTRO - PIRATINI - RS - 96.490-000</p>	5 - Identificador	073.614.233/0001-
	6 - Valor do INSS	1.027,8
	7 -	
	8 -	
<p>2 - Vencimento: 27/12/2017</p>	9 - Valor de Outras Entidades	0,0
<p>CNPJ: 06.261.44/0001-40 Prestador: 2247294 Âmbito: Administrativo Parcela: 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</p>	10 - ATM/Multa e Juros	0,0
	11 - Total	1.027,8
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 13/12/2017 às 11h37

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	430
	4 - Competência	12/2017
<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE PIRATINI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA COMENDADOR FREITAS, 255 CENTRO - PIRATINI - RS 96.490-000</p>	5 - Identificador	073.614.233/0001
	6 - Valor do INSS	1.027,8
	7 -	
	8 -	
<p>2 - Vencimento: 27/12/2017</p>	9 - Valor de Outras Entidades	0,0
<p>CNPJ: 06.261.44/0001-40 Prestador: 2247294 Âmbito: Administrativo Parcela: 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</p>	10 - ATM/Multa e Juros	0,0
	11 - Total	1.027,8
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 13/12/2017 às 11h37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICÍPIO DE PIRATINI - PREFEITURA MUNICIPAL
Nº de Inscrição: 88.861.443/0001-40 (X) CNPJ () CPF () CEI () NIT
Endereço: RUA COMENDADOR FREITAS, 255 - CENTRO
Cidade: PIRATINI UF: RS CEP: 96.490-000
Representante Legal/Procurador: Nilton Ivan Gonçalves Rodrigues
CPF do Representante Legal/Procurador: 523.595.010-15

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Piratini, 13 de dezembro 2017
Local e data

[Assinatura]
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (53) 3257-1264

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICÍPIO DE PIRATINI - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de inscrição: 88.861.448.0001-40

CNPJ CPF CEI NEI

Tributo: Contribuição Previdenciária

No. Parcelamento: 622412710

Município: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº DEBCAD	Período de Apropriação/Competência	Vencimento	Valor Originário
<u>23.044.030-1</u>	<u>12/2016 - 13/2016</u>	-	<u>507,4</u>
<u>23.044.030-5</u>	<u>12/2016 - 13/2016</u>	-	<u>32.141,1</u>

Piratini, 13 de dezembro 2017
Local e data

[Assinatura]
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (53) 3257-1264

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICIPIO DE PIRATINI - PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - CNPJ 88.861.448/0001-40	03 - TELEFONE
04 - SEDE RUA COMENDADOR FREITAS, 255 - PIRATINI - RS	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME) Wilton Ivan Gonçalves Rodrigues	
06 - CARGO OU FUNÇÃO Prefeito Municipal	07 - CPF 523.595.810-15

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos - Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar - Dipar;

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Cláusula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Piratini, 13 de dezembro 2017
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: (53) 3257 1264

Protocolo